



Câmara de Capelinha

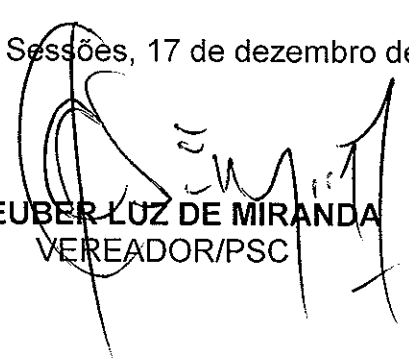
construindo uma grande história

CNPJ 20.638.201/0001-26

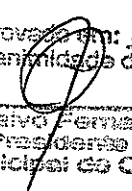
INDICAÇÃO Nº 007/2018

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições, requer que, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Prefeito Municipal, a seguinte Indicação:

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2018.


CLEUBER LUZ DE MIRANDA
VEREADOR/PSC

Aprovado em: 17, 18, 19
Por Unanidade dos Srs. Vereadores


Gedelvo Fernandes de Araújo
Presidente da Câmara
Municipal de Capelinha / MG

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 007/2018

“Dispõe sobre: Altera o Inciso II do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.940 de 29 de Maio de 2015 e dá outras providências.”

Faz saber que o povo do município de Capelinha, estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Capelinha, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.940 de 29 de Maio de 2015, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - São requisitos para pleitear a Bolsa-Atleta:

(...)

II – Ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade;”

Art. 2º - Os demais artigos ou dispositivos da Lei Municipal nº 1.940/2015 não citados no presente Projeto de Lei permanecem inalterados, conforme originalmente sancionados;

ARQUIVADO: 18/12/18
SOLUÇÃO: 18/12/18
R. S. P. T. S. V. L.
C. S. P. T. S. V. L.



Capelinha, 17 de Dezembro de 2018.

CLEUBER LUZ DE MIRANDA
VEREADOR/PSC

Senhores Vereadores e Senhor Prefeito Municipal,

Ressalto que, como já sabido, a cidade de Capelinha possui atletas de grande potencial que, através da prática de esportes em diversas competições levam o nome de nosso município a todos os lugares do Estado de Minas, podendo, através do incentivo municipal amparado pelo programa bolsa atleta, se tornar atletas nacionalmente conhecidos. Ao limitar a idade para pleitear a bolsa atleta, estaríamos restringindo os atletas de crescerem profissionalmente.

Nesse sentido, importante se faz impor somente a idade mínima para concessão do programa bolsa atleta, extinguindo-se o limite máximo, atendendo aos anseios de todos os atletas capelinhenses, inclusive aos do ilustre maratonista Nicodemus de Azevedo.

Ante as justificativas ora apresentadas, submeto novamente à deliberação do Egrégio Plenário, a presente indicação, solicitando, desde já, a aprovação da mesma e o atendimento por parte do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 17 de Dezembro de 2018.

CLEBER LUZ DE MIRANDA
VEREADOR/PSC

Rua José Pimenta de Figueiredo, nº 05, Centro, Capelinha/MG - CEP: 39.680-000 –
 Telefone: (33) 3516-1799
 cmcapelinha@uaivip.com.br

ARQUIVO: 18/12/18
SOL: 18/12/18
Razão Social: VL
Com. e. Municipal de Curitiba